



Prezados Associados,

Foi publicada no dia 22 de julho de 2022, a [Portaria MAPA nº 458/2022](#), que alterou a Instrução Normativa nº 69/2018, estabelecendo o Regulamento Técnico com os requisitos mínimos de identidade e qualidade para Produtos Hortícolas, **considerando inexigível a indicação do prazo de validade dos produtos hortícolas**, em atenção às características particulares de conservação e consumo desses produtos.

Com isso, **desde o dia 22 de julho, deixou de ser obrigatória a indicação da data de validade nos produtos hortícolas, como por exemplo frutas, hortaliças, legumes, flores etc.**

A indicação do prazo de validade continua sendo obrigatória para os produtos processados e higienizados, descascados, cortados e em conserva.

Eventuais dúvidas podem ser direcionadas para a Consultoria Jurídica da APAS através do apoio das nossas regionais e distritais.

Atenciosamente,

APAS - Associação Paulista de Supermercados

Roberto Longo Pinho Moreno
VP de Assuntos Jurídicos e Financeiros

Vladimir Prado Coelho
Consultor Jurídico

Rafael Casemiro
Consultor Jurídico